PROJETO DE LEI Nº 73 / 2021

AUTOR: VEREADOR GILMAR DE PAULA CABRAL

DATA: 16/06/2021

EMENTA: "INSTITUI A LEI QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM "NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS" PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI APROVA

Art. 1° - Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros" para os profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 2° - O intuito do curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" é o de capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para exercerem os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija atendimento imediato.

Art. 3° - O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" será ministrado por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura ou voluntários descritos nos itens IV e V do art. 4°, e terá como público-alvo os professores, auxiliares de primeira infância, monitores e demais funcionários que atuam dentro das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 4° - Os cursos poderão ser ministrados por:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – auxiliares de enfermagem;

IV – bombeiros;

V – instrutores teóricos do Centro de Formação de Condutores.

Art. 5º - Os profissionais da rede municipal de ensino receberão o curso de primeiros socorros que será realizado anualmente com carga horária mínima de 08 (oito) horas, e que versará sobre:

I – a identificação de situações de emergências médicas;

II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR DE PAULA CABRAL

GILMAR CABRAL CUCA

VEREADOR / PROS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa versa sobre a instituição de diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros" para todos os profissionais da rede pública de ensino na cidade de Manhuaçu - MG.

A organização não-governamental Criança Segura analisou os dados do Ministério da Saúde entre os anos de 2011 e 2017 e identificou qual são as principais causas de acidentes envolvendo crianças e adolescentes no Brasil.

De acordo com a pesquisa, mais de 40 mil morreram, dentro do período indicado, por conta de afogamento, sufocamento, intoxicação e quedas. Ao mesmo tempo, o número de hospitalizações pelas mesmas causas atingiu quase 680 mil pessoas na faixa etária de 0 a 14 anos.

Este projeto se justifica na tentativa de evitar que tragédias no ambiente escolar possam acontecer e ainda fazer entender a importância dos primeiros socorros tornando-se possível salvar a vida de um ser humano por meio de práticas corretas. Pensando pelo lado social, é incomparável e incalculável o valor de uma vida.

Dentre outras causas externas de mortalidade, destacam-se, por exemplo, as situações de inalação e ingestão de alimentos ou outros objetos, que levam à obstrução do trato respiratório tendo em vista que pequenas situações cotidianas podem resultar em acidentes potencialmente fatais. Uma intoxicação, uma queimadura, um corte ou até mesmo um simples engasgo são eventos que

representam grande risco caso a assistência prestada logo após o ocorrido seja insuficiente ou ineficaz.

Além disso, não prestar ou não pedir o socorro é considerado crime pelo Código Penal Brasileiro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal. Quando não se sabe as principais técnicas a serem utilizadas, o mínimo que pode ser feito é acionar socorro especializado — socorristas, bombeiros e médicos. No entanto, conhecer as primeiras medidas a serem aplicadas na vítima pode evitar que situações se agravem e, até mesmo, salvar uma vida.

Considerando o inegável mérito, apresento a presente Proposição, para a qual, devido ao seu grande alcance social, conto com sua aprovação.

GILMAR DE PAULA CABRAL

GILMAR CABRAL CUCA

VEREADOR / PROS

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE VEREADOR GILMAR DE PAULA CABRAL

Ofício: 03/2021
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 16/06/2021

Exmos. Srs. Vereadores:

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para encaminhar a V. Exªs. Projeto de Lei que **"QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INCLUSÃO DA CAPACITAÇÃO EM "NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS" PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

GILMAR DE PAULA CABRAL
GILMAR CABRAL CUCA
Autor do Projeto de Lei

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 193/2021
Data: 16/06/2021 - Horário: 15:49
Legislativo